

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA- SP

CMSSN- criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturado pela Lei 3.364/2010

EDITAL CMSSN Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA- CMSSN, Gestão 01 de outubro de 2023 a 01 outubro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra, no uso de suas prerrogativas legais, delineados pela Lei Federal 8.080/1990 e 8.142/1990, pela Lei Municipal nº 1.853/1992 alterada pela Lei de nº 3.364/2010, e cumprindo seu Regimento Interno, FAZ SABER que: tendo em vista a proximidade do término do mandato dos atuais conselheiros do CMSSN, aprovou em reunião ordinária de 24/07/2023 o presente edital de **Convocação de eleição do CMSSN**, para compor a nova gestão no biênio de 2023 a 2025; bem como a sua Comissão eleitoral.


Art. 1º - CONVOCAMOS os Representantes das Organizações/Instituições de Saúde, Segmentos dos Usuários do SUS, Representantes dos Trabalhadores da área da Saúde no âmbito municipal e Prestadores de Serviços de Saúde, público e privado para **ELEIÇÃO dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra, titulares e suplentes, para a gestão de outubro 2023 a outubro de 2025**, a se realizar na forma estabelecida por este Edital em

Dia 20 de Setembro de 2023 - das 16h:00 às 19:00 horas

Local: MERCADO CULTURAL DE SERRA NEGRA - CENTRO

Art. 2º - Segue na forma de anexo deste Edital, o **Regimento Eleitoral para escolha das organizações representativas da Sociedade Civil no âmbito da saúde em Serra Negra**, visando a nova gestão do CMSSN, que será divulgado no Diário Oficial do Município, nas unidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde e no site da Prefeitura de Serra Negra- SP. www.serranegra.sp.gov.br

Serra Negra, 24 de julho de 2023.


José Ricardo de Oliveira Cunha
Presidente do CMSSN Serra Negra

ANEXO 1 - REGIMENTO ELEITORAL -CMSSN

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes dos segmentos de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, dos trabalhadores da área da saúde e das organizações prestadores de serviços de saúde, em cumprimento as normativas legais do CNS, Lei Municipal nº 3.364/2010, e de seu Regimento Interno.

Parágrafo Único – A eleição realizar-se-á em 20/09/2023, das 16h:00 às 19h:00 – no Mercado Cultural de Serra Negra. iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação na Imprensa Oficial do Município.

SEÇÃO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Fica criada a Comissão Organizadora do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra composta por 06 (seis) membros:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) representante do segmento dos trabalhadores da saúde;
- 1 (um) representante do segmento de Usuários;
- secretário executivo do Conselho Municipal de Saúde;
- 2 (dois) técnicos especialistas (externos) para assessoramento;

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo eleitoral do CMSSN e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II – Encaminhar ordens, orientações e julgar os pedidos de registro de candidaturas e impugnações eventuais, bem como, os recursos, zelando pelo bom andamento dos trabalhos;

III – Organizar a votação por segmentos categorizados, sendo das Organizações de Prestadores de Serviços e dos Trabalhadores da Saúde . Poderão ser por indicação ou por eleição;

IV- No segmento de Usuários do SUS a votação será por voto secreto através de cédulas e urnas apropriadas;

V -Os três candidatos Usuários do SUS mais votados serão os Titulares nas citadas vagas e, como Suplentes, ficarão os candidatos mais votados subsequentemente;

VI – Nomear a composição da mesa de trabalho eleitoral composta por um Presidente, Secretário e mesário(s);

VII – Apoio na Apuração dos votos e proclamar o resultado eleitoral;

VIII - Redigir a ata de eleição com listagem completa dos eleitos para subsidiar o Decreto de nomeação e posse do novo colegiado.



Art. 4º - Para melhor visualização do processo eleitoral, segue o seguinte Calendário:

DATA	Procedimentos
24/07/2023	Reunião ordinária do CMSSN – Aprovação das alterações propostas para atualização do Regimento interno do CM Saúde-Serra Negra; - Aprovação do Edital de Eleição e da Comissão Eleitoral;
25/07/2023 - 31/07/2023	Publicação do Edital de Convocação de Eleição de Membros da Sociedade Civil que irá compor o CM Saúde de Serra Negra, no biênio out/2023 a out/2025.
De 01/agosto/2023 a 01/setembro/2023	Recebimento das Inscrições de Candidatos - na sede Sala do Conselho/ Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Convenções de Serra Negra -SP.
04 e 05 /Set/2023	Análises das Inscrições;
06 e 11/set /2023	Divulgação dos Candidatos inscritos APTOS /homologados ao pleito – Listagem a ser afixada na sede da Secretaria de Saúde - no site da Prefeitura Municipal e no Diário oficial.
12 e 13 set/20213	Recebimento e julgamento de recursos;
15/set /2023	Divulgação de resultados dos recursos na Sede da Secretaria de Saúde e site da Prefeitura Municipal; (se houver)
18/set /2023	Divulgação da Listagem definitiva dos Candidatos inscritos ao citado pleito via Diário Oficial e site da Prefeitura;
20/setembro/2023 (Quarta-feira)	16h:00 às 19h:00 - ELEIÇÃO dos Segmentos da Sociedade Civil do CMSSN - a realizar- se no Mercado Cultural de Serra Negra – Centro.
25/set /2023	Publicação da ata de eleição e Decreto de Nomeação pelo Sr. Prefeito, com todos os membros do novo Colegiado do CMSSN.
29/09/2023	Posse dos novos Conselheiros e Primeira Reunião da nova gestão para definição da Presidência e Mesa Diretora.

SEÇÃO III – DA HABILITAÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - De acordo com a Lei Municipal 3.364/2010 que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra e atendendo a resolução CNS 453/2012, a composição do CMSSN ficou assim designada:

- 50% por Usuários do SUS e/ou Representantes de Organizações de Usuários;
- 25% por Profissionais de Saúde e/ou Representantes de Organizações dos Trabalhadores de Saúde; de prestadores de serviços privados conveniados com o SUS, ou sem fins lucrativos;
- 25% representantes do Governo Municipal.

§ 1º - A composição do CMS Serra Negra definida em seu Regimento Interno é **de 12 (doze) representantes titulares e 12 suplentes** distribuídos da seguinte forma:

I – 03 (três) Representantes do Governo Municipal: que serão Indicados pelo Secretário das respectivas Pastas, a saber:

- a) Secretaria Municipal de Saúde – 1 Titular e 1 Suplente;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – 1 Titular e 1 Suplente;
- c) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social -1 Titular e 1 Suplente.

II – 03 (três) Representantes de Organizações de Trabalhadores da Saúde:

- a) 01 Representante dos Profissionais Autônomos ligados à saúde pública e/ou privada no âmbito municipal; (01 Titulares e 01 Suplentes);
- b) 02 Representantes de Organizações de Prestadores de Serviços contratados pelo SUS -Serra Negra sendo (02 Titulares e seus 02 Suplentes).


III – 06 (seis) Representantes de Organizações e de Usuários do SUS -Serra Negra:

- a) 01 representante de Organização Religiosa - sendo 1 Titular e 1 Suplente;
- b) 01 representante da Soc. Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa; sendo 1 Titular e 1 Suplente;
- c) 01 representante de Associação Comunitária de Bairro ou de Grupos de Portadores de Patologias, sendo 1 Titular e 1 Suplente;
- d) 03 representantes Usuários do SUS, ligados à Unidade Básica ou Serviços de Saúde local, eleitos em votação popular direta.

Art. 6º -Os Representantes das Organizações, Usuários e Trabalhadores da Saúde, Candidatos ao pleito, devem ser domiciliados em Serra Negra e ter mais de 18 anos de idade; Deverão manifestar seu interesse e preencher o **Requerimento apropriado** (vide modelos anexos) **entregar na sede do Conselho da Secretaria Municipal de Saúde; ou enviar pelo e-mail do Conselho: cms.serranegra@gmail.com** no período de **01 de agosto a 01 de setembro de 2023.**

§ 1º- Os requerimentos serão feitos por meio de juntada de documentos comprobatórios da representação alegada e dirigidas à Comissão Eleitoral, juntamente com a ficha de inscrição, que deverá estar devidamente assinada, com todos os campos obrigatórios preenchidos, sem rasuras, sob pena de não aceitabilidade da inscrição.

§ 2º - Os Usuários do SUS (e demais candidatos) com dificuldades de acessar o Requerimento de Inscrição, no período de 01/08/2023 a 01/09/2023, poderão obter os formulários e orientações de preenchimento de sua Inscrição na **sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro de Convenções- Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 - Serra Negra – Fone: (19) 3892-8000.**



Art. 7º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará nas principais repartições públicas de Saúde e no site da Prefeitura Municipal nos dias 11 e 18 de setembro de 2023, a relação dos habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos.

§ 1º Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias, após a publicação dos habilitados, devendo ser analisados e julgados pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - Os resultados dos recursos serão publicados na Sede da Secretaria de Saúde e no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra no dia 15 de setembro de 2023.

§ 3º - A comissão Organizadora divulgará no dia 18 de setembro de 2023, a Listagem definitiva dos Candidatos inscritos e habilitados ao citado pleito, observada a composição de vagas dos segmentos, através da Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura – www.serranegra.sp.gov.br .

SEÇÃO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 8º - O processo de escolha se dará na data de 20/09/2023 -quarta-feira das 16h:00 às 19h:00 horas -No Mercado Cultural de Serra Negra – Centro , perante a Comissão Organizadora, através de votação por aclamação de votos para a categoria de Organizações Representativas e, por votação secreta em cédula apropriada, para a categoria de Usuários do SUS.

§ 1º - Serão considerados **Eleitores** do citado pleito, os representantes de Organizações, Usuários e Trabalhadores do SUS –Sistema Único da Saúde, os cidadãos domiciliados em Serra Negra, maiores de 16(dezesseis) anos, que comparecerem na data e horário previsto da eleição, assinalando em registros apropriados sua condição de Eleitor(a) devidamente comprovada.

§ 2º - Todas os representantes de Organizações, Usuários e Trabalhadores da área de saúde, devidamente habilitados são votantes e elegíveis.



§ 3º - As vagas para compor a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde – CMSSN serão no **total de seis (06) membros titulares e seis (06) membros suplentes**, representantes de organizações e usuários a saber:

Nº de vagas	Representação
1	Representante de Associação religiosa
1	Representante da Soc. Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa
1	Representante de Associações Comunitária de Bairros; ou Grupos de Portadores de Patologias
3	Representantes Usuários do SUS

§ 4º - Para a votação dos representantes dos Usuários do SUS, cada eleitor(a) poderá votar em até 3 candidatos desta categoria, sendo obrigatório a apresentação de um documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH) e comprovante de residência no município de Serra Negra.

Art. 9º – Após o encerramento da votação, será realizado em ato seguinte, a apuração dos votos dos Usuários do SUS, pela mesa coordenadora da Plenária eleitoral;

§ 1º - Serão considerados eleitos:

- I – Como titulares os 3 (três) mais votados na categoria de Usuários do SUS;
- II – Como Suplentes ficarão os 3 (três) mais votados subsequentemente;
- III – Havendo empate ficará na vaga o candidato com maior idade.

§ 2º - A mesa coordenadora da Plenária eleitoral e comissão organizadora lavrará a Ata da Eleição, na qual, deverá constar as ocorrências do dia e as devidas assinaturas.

Art. 10 – A comissão eleitoral encaminhará a ata e a relação dos eleitos ao Gabinete do Prefeito para formalização do Decreto de Nomeação do novo Colegiado do CMSSN, cuja publicação no Diário Oficial do Município deverá ocorrer no prazo máximo 8(oito) dias.

SEÇÃO V – DA POSSE

Art. 11 - A posse dos novos Conselheiros dar-se-á coletivamente após a publicação do Decreto de nomeação pelo Senhor Prefeito Municipal no Diário Oficial de Serra Negra.

Art. 12 - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos e não será remunerado, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante, podendo ser reeleito por igual período, para aqueles que cumprirem apenas um mandato.

SEÇÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Saúde – SMS acompanhará todo o processo de escolha, garantindo a infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento, cabendo-lhe também, recursos e pedido de impugnação, caso julgue necessário.

Art. 14 - Em caso de não preenchimento das vagas, será convocado novo processo de escolha, de forma a garantir ampla participação das três categorias representativas;

Art. 15 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora Eleitoral e Presidência do CMSSN.

Serra Negra, 24 de julho de 2023.



José Ricardo de Oliveira Cunha

Presidente do CMSSN Serra Negra

Comissão Eleitoral:

- 1- Representante Secretaria Municipal de Saúde: Cons. Flávia Steil F. Mariano;
- 2- Repres. Trabalhadores do SUS: Cons. Bruna M. Corazzin;
- 3- Repres. Usuários do SUS – Cons. Esmeralda G. Toro Villarroel;
- 4- Secretário Executivo do Conselho: Pedro Paulo Spinhardi M. da Silva;
- 5- Técnico Especialista (externo) - Dimas A. Gonçalves;
- 6- Técnica Especialista (externo) – Lucia M. Vieira

-

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMS –Serra Negra

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Serra Negra / /

ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

- () Representante de Organização Prestadores de Serviços contratados pelo SUS - de Serra Negra.
- () Representante de associações, Conselho Profissional , Sindicatos ligado à Saúde pública ou privada no âmbito municipal.

À Comissão Eleitoral,

De acordo com o Edital CMSS nº 01/2023 a Organização da Soc.Civil _____ vem requerer habilitação para concorrer à eleição da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2023/2025, na condição de: () **Candidato (a) e Eleitor (a)**

Informo que a Organização por mim representada atua na prestação de serviços no âmbito do SUS- Sistema Único de Saúde e apresenta seu representante titular e respectivo suplente para o pleito:

<u>Nome do Representante Titular:</u>	
RG nº	CPF:
Endereço:	Bairro:
Celular:	Telefone fixo:
E-mail:	
<u>Nome do Representante Suplente:</u>	
RG nº	CPF:
Endereço:	Bairro:
Celular:	Telefone fixo:
E-mail:	

Responsabilizo-me por este requerimento e veracidade das declarações. Anexamos cópias: Estatuto da Entidade – cartão CNPJ – Ata de eleição e escolha do representante legal da Entidade- cópia do RG do representante legal.

Presidente da Organização

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMS –Serra Negra**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE – Serra Negra****() Profissional Autônomo conveniado com SUS em Serra Negra.**

À Comissão Eleitoral,

De acordo com o Edital CMSSN nº 01/2023,
 Eu, Trabalhador(a) na área de Saúde e prestando
 serviços ao SUS de Serra Negra, venho requerer minha habilitação para concorrer à eleição da
 sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2023/2025, na condição de:
() Candidato (a) e eleitor (a)

<u>Nome do Representante Titular</u>	
RG nº	CPF:
Endereço:	Bairro:
Celular:	Telefone fixo:
E-mail:	
Tipo de Serviço de Saúde prestado:	
<u>Nome do Representante Suplente</u>	
RG nº	CPF:
Endereço:	Bairro:
Celular:	Telefone fixo:
E-mail:	
Tipo de Serviço de Saúde prestado:	

Responsabilizamos por este requerimento e veracidade da documentação apresentada. Anexamos:
 Cópias do RG, comprovante de residência e comprovante da profissão ou declaração de autoridade
 do setor de saúde pública.

Serra Negra, de 202

Assinaturas dos Profissionais Trabalhadores conveniados com SUS de Serra Negra

Titular:

Suplente:

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMS –Serra Negra

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

USUÁRIOS DO SUS-SERRA NEGRA

À COMISSÃO ELEITORAL,

Eu, _____ tendo ciência do Edital de Convocação do Conselho Municipal de Saúde -Serra Negra nº 001/2023, e na qualidade de **Usuário (a) do SUS**, nesta data, venho requerer a devida habilitação para concorrer à eleição da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio outubro de 2023 a outubro de 2025, na condição de: () Candidato (a) / Eleitor (a)

Nome do Usuário(a) do SUS:		Idade:
RG nº:	CPF:	
Endereço:	Bairro:	
Celular:	Telefone fixo:	
E-mail:		
Unidade Básica de Saúde onde utiliza os serviços do SUS:		
Possui Cartão do SUS? ()Sim ()Não		

Neste ato, responsabilizo por este requerimento e veracidade da documentação apresentada.

Anexando: cópias do RG, comprovante de residência e cartão do SUS ou declaração da Unidade de Saúde utilizada.

Serra Negra, / / 2023.

Assinatura de Usuário(a) do SUS –Serra Negra



Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMS –Serra Negra**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS**

À COMISSÃO ELEITORAL,

Eu, _____ responsável legal pela Organização abaixo assinalada

 Nome da ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA _____ ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO _____ ASSOCIAÇÃO OU GRUPO DE PORTADORES DE PATOLOGIA _____

De acordo com o Edital CMSSN 001/2021, venho requerer a habilitação de nossos Representantes – Titular e Suplente para concorrer à eleição da sociedade civil deste Conselho, no biênio 2023/2025, na condição de:

 Candidatos (as) e Eleitores (as)

<u>Nome do Representante Titular</u>		Idade
RG nº:	CPF:	
Endereço:	Bairro:	
Celular:	Telefone fixo:	
E-mail:		

<u>Nome do Representante Suplente</u>		Idade:
RG nº	CPF:	
Endereço:	Bairro:	
Celular:	Telefone fixo:	
E-mail:		

Responsabilizo por este requerimento e veracidade da documentação apresentada., anexando cópias do Estatuto Social, Ata da última eleição e demais documentos comprobatórios.

Serra Negra, de 2023



Presidente/Responsável legal.

